

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 110

São Paulo

quarta-feira, 16 de junho de 1982

SEÇÃO I
 ATOS NORMATIVOS E
 DE INTERESSE GERAL

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 284, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Cria cargos destinados ao Ministério Público do Estado e da outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, 132 (cento e trinta e dois) cargos de Procurador de Justiça, referência VII, classificados em segunda instância.

Artigo 2.º — Ficam extintos, na vacância:

I — os atuais 50 (cinquenta) cargos de Subprocurador da Justiça, referência VI, classificados em entrância especial, criados pelo artigo 67, inciso I, do Decreto-lei n.º 158, de 28 de outubro de 1959 e pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 140, de 4 de junho de 1976;

II — os atuais 28 (vinte e oito) cargos de Promotor Público Auxiliar da Capital, referência IV, classificados em terceira entrância, criados pelo artigo 2.º, inciso VI, da Lei n.º 1, de 11 de julho de 1972 e pelo artigo 3.º da Lei n.º 1.710, de 5 de julho de 1978;

III — os atuais 5 (cinco) cargos de Curador Auxiliar de Menores da Capital, referência IV, classificados em terceira entrância, criados pelo artigo 64, inciso IV, da Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Para o provimento inicial dos cargos a que se refere o artigo 1.º desta lei complementar, serão observados os critérios de antiguidade e de merecimento, alternadamente, e o da indicação dos candidatos à promoção por merecimento, em lista triplíce.

Artigo 4.º — As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias de orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de junho de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

Sumário

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

- Criando cargos destinados ao Ministério Público 1

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública entidades que específica 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar 2
- Criando a Estação Ecológica de Jataí 4
- Autorizando a doação de materiais e de veículos usados 4

SECRETARIAS

- Casa Civil 6
- Economia e Planejamento 6
- Justiça 6
- Segurança Pública 6
- Fazenda 6
- Agricultura e Abastecimento 7
- Educação 7
- Saúde 9
- Obras e do Meio Ambiente 14
- Transportes 15
- Administração 15
- Interior 15
- Esportes e Turismo 16
- Indústria e Tecnologia 16
- Negócios Metropolitanos 16

UNIVERSIDADES

- Universidade de São Paulo 16
- Universidade Estadual de Campinas 18
- Universidade Estadual Paulista 18

TRIBUNAL DE CONTAS

- 18

EDITAIS

- 29

CONCURSOS

- Servidores para a 6.ª D.E. da DRECAP 2 — Convocação 21
- Servidores para a DRE do Vale do Paraíba — Convocação 31
- Médicos para a Saúde — Convocação para escolha de vagas 32
- Escriturários para a Saúde — Classificação 32
- Serventes para o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — Convocação para entrevista 38
- Servidores para a Cultura — Inscrições 29
- Recepcionistas para Esportes e Turismo — Inscrições 41
- Contadores para o Hospital Universitário da USP — Inscrições 41
- Médicos para o Hospital das Clínicas — Classificação 41
- Livre-Docência na Escola Politécnica — Inscrições 41
- Médicos, Enfermeiros e Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Inscrições, convocação para provas, classificação 41

PODER LEGISLATIVO

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 47

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

- Câmara Municipal de São Paulo 66
- Prefeituras Municipais 67

BOLETIM FEDERAL

- Tribunal Regional Eleitoral 69
- Ministérios 64



Trabalho. Iniciativa, Segurança e Conforto para a Família.

PROSINDI Programa de Habitação para o Trabalhador Sindicalizado.

PAT Programa de Alimentação de Trabalhador.

SINE Sistema Nacional de Emprego.

PNDA Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato.

SENAR Serviço Nacional de Formação Profissional Rural.

SNFMO Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra.

“ Mas é sobretudo no campo social, acima de tudo nos investimentos feitos no homem e para seu bem-estar, que verdadeiramente realizaremos a independência nacional. Por assim julgar, desejo deixar bem claro que o pensamento e a ação do meu governo não se realizam só nas construções, nas obras e nos edifícios, nas fábricas e nas máquinas, nas usinas e nos geradores. Por mais necessários que sejam os bens materiais, precisamos não esquecer: tudo isso existe para o homem. E se não contribuir para a sua felicidade será perda. ”

Presidente João Figueiredo